

PROCESSO N.º 2.104

ACÓRDÃO

Naufrágio de pontão a reboque. Acidente levado à conta do mau tempo encontrado durante a travessia e que fustigou a expedição. Arquivamento do processo.

Vistos, relatados e discutidos os autos, verifica-se que, no dia 13 de abril de 1951, às 7 horas, safu do pôrto do Rio de Janeiro, o navio "Guarassu", da Empresa Internacional de Transportes Ltda., com destino a Santos, comandado pelo capitão-de-cabotagem Benjamin Constant Pereira, levando a reboque, descarregado, o pontão "Iguassu". O reboque era feito com 268m de cabo novo, de aço, de uma polegada e 1/4 de diâmetro, ligado a 45 braças da amarra do pontão.

Até às 20 horas do dia 14 o tempo esteve bom. A essa hora sobreveio forte vento de SE. Na altura do farol da Ponta do Boi, às 3,20 horas do dia 15, partiu-se o cabo de reboque, em consequência da violência do mar. O vigia do cabo de reboque comunicou ao comandante que não avistava o pontão rebocado, embora houvessem luzes na embarcação, pois o tempo estava cerrado.

Decidiu o comandante inverter o rumo e procurar o pontão. Este foi avistado às 7 horas do mesmo dia 15, na direção da ilha Grande.

No pontão — que tinha três homens de tripulação — estava içado um sinal, que significava "pedido de licença para abandonar o pontão por estar de água aberta". O comandante do "Guarassu" negou a licença e declarou que iria salvar a embarcação. Várias tentativas foram feitas para passar novo cabo de reboque, sem que surtíssem bom resultado. O "Iguassu" não possuía bombas de esgoto nem meios de içar a amarra para amarrar o cabo de reboque. Nessa situação, o "Iguassu" largou a âncora presa a um cabo de arame. O "Guarassu" arriou uma baleeira e recolheu os três homens do pontão. Fundeado em condições precárias, o "Iguassu" garrou e desapareceu, às 22 horas do dia 15.

As 12,30 horas do dia 16 surgiu o rebocador "Tritão", da Marinha de Guerra, enviado, por solicitação rádio-telegráfica, para socorrer o pontão.

O rebocador "Tritão" pesquisou, varrendo o local, sem encontrá-lo. Regressou ao Rio, enquanto o "Guarassu" rumava para Santos.

Na ocasião em que embarcava na baleeira, feriu-se levemente um dos homens do "Iguassu".

O pontão estava em condições irregulares. Não possuía bombas de esgoto. Verificou-se água aberta antes do naufrágio e o pontão ficou impossibilitado de esgotá-la. Não levava luzes de posição, mas uma lanterna Dietz, na proa e outra na popa, as quais eram apagadas frequentemente pelo vento.

O encarregado do inquérito não encontrou responsável.

A Procuradoria considerou o acidente como fortuito.

Em sessão de 9 de janeiro de 1952 o julgamento foi convertido em diligência.

Cumprida essa determinação, voltou o processo a julgamento no dia 28 de abril de 1953. Tecidas considerações pelo relator, o Tribunal indeferiu o pedido de arquivamento e devolveu o processo à Procuradoria, para que representasse contra o proprietário do "Guarassu".

No dia 3 de agosto de 1954 o Tribunal conheceu da representação.

O representado apresentou defesa, alegando a fortuidade do acidente.

Em sessão do dia 12 de dezembro de 1957 os juizes do Tribunal Marítimo, decidiram, por maioria, havendo um voto discordante, isentar de culpa o representado.

Tratava-se de um pontão velho, vendido para ser transformado em Sucata. O reboque foi realizado em condições normais. O mau tempo prejudicou o bom êxito da expedição. Sobreleva acentuar que a Capitania dos Portos autorizara a viagem e vistoriara o pontão, considerando-o capaz de suportar a travessia.

Atendendo às provas e ao exame das circunstâncias,

Acordam os juizes do Tribunal Marítimo, por maioria: a) quanto à natureza e extensão do acidente: naufrágio de um pontão velho, a reboque; b) quanto à causa determinante: mau tempo; água aberta; c) considerar o acidente como resultante de fortuna de mar e mandar arquivar o processo. Isentar de culpa a representada. Vencido o voto do juiz Gerson Cruz, que julgava responsável a representada, por considerar o pontão em mau estado de conservação. — P.C.R. — Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1957. — *José Espíndola*, almirante-de-esquadra, presidente — *Antônio Mendes Braz da Silva*, relator — *João Stoll Gonçalves* — *Carlos Lafayette Bezerra de Miranda* — *Francisco José da Rocha* — *Gerson Rocha da Cruz*, vencido, como consta da ata — *Alberto Epaminondas de Souza*. Fui presente: *Ulysses Gomes de Oliveira*, 1.º procurador.